

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 14ª REGIÃO – CREF14-GO/TO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2024

ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/002824

Torna-se público que CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, por meio do seu Agente de Contratações, sediado na Avenida T-3, nº 1855 – Dependência do clube Oásis – Setor Bueno - Goiânia – GO – CEP 74215-110, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realiza DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Realizando a aquisição de móveis e eletrodomésticos de cozinha ao Conselho Regional de Educação Física.

A data e hora da sessão pública, serão divulgadas no Diário da União e no Portal Eletrônico de Compras Governamentais. E-mail para esclarecimentos: licitacao@cref14.org.br

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Vejam-se, inicialmente, as seguintes disposições constantes da Lei 14.133/21:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) (sem grifos no original).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: (...) II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição (sem grifos no original).

É de se observar, porquanto, que “a realização de qualquer licitação depende da ocorrência de certos pressupostos. À falta deles, o certame licitatório seria um autêntico sem-sentido ou simplesmente não atenderia às finalidades em vistas das quais foi concebido”.¹ Com vistas a primar pela eficiência - diga-se, esperada da atividade legislativa -, a Lei 14.133/21 salvaguardou

do dever de licitar, as hipóteses em que se entremostra inviável a competição. Porquanto, disciplinada do art. 75 da Lei 14.133/2021, a dispensa eletrônica de licitação consubstancia-se em instituto cujo móvel centra-se, essencialmente, na dispensa contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

1.2. Nessa linha, vejam-se oportunamente as disposições do mencionado art. 75 da Lei 14.133/21: Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros

serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observa-se, então, que conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação de aquisição, tal como móveis e eletrodomésticos de cozinha, por parte do conselho, é respaldada pela legislação em vigor. Este dispositivo legal estipula que a administração pública pode realizar contratações para atender às suas necessidades, desde que observadas as normas e procedimentos estabelecidos pela referida lei. Nesse sentido, ao optar por adquirir móveis e eletrodomésticos de cozinha, o conselho está agindo em conformidade com a legislação vigente, que visa garantir a eficiência e a economia na gestão dos recursos públicos. A aquisição dos móveis e eletrodomésticos proporciona maior praticidade e simplicidade na administração, além de facilitar a resolução de eventuais problemas e o acompanhamento da qualidade dos serviços prestados. Assim, com base no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, a aquisição dos móveis e eletrodomésticos de cozinha é legalmente respaldada e representa uma medida adequada para atender às demandas do processo licitatório do conselho, promovendo a eficiência e a transparência na gestão pública.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A aquisição de novos móveis e eletrodomésticos de cozinha para o conselho é essencial para garantir um ambiente adequado, funcional e confortável para os colaboradores e conselheiros. A

cozinha desempenha um papel vital em qualquer instituição, servindo não apenas para a preparação de alimentos, mas também como um espaço de convivência e descanso. Móveis e eletrodomésticos adequados proporcionarão conforto, o que contribuirá para o bem-estar e a satisfação dos colaboradores, além de permitir uma melhor organização dos utensílios e suprimentos, otimizando o espaço e facilitando o acesso aos itens necessários. A substituição dos móveis e eletrodomésticos atuais é necessária, uma vez que muitos estão desgastados e apresentam defeitos que comprometem a segurança e a funcionalidade do ambiente. Móveis e eletrodomésticos em boas condições garantem um ambiente mais higiênico e seguro, minimizando riscos de acidentes e facilitando a limpeza. Além disso, investir em móveis e eletrodomésticos de qualidade evitará gastos recorrentes com manutenções e substituições, resultando em economia a longo prazo.

3. DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Aquisição de móveis e eletrodomésticos de cozinha ao Conselho Regional de Educação Física.

3.1.1. A substituição dos móveis e eletrodomésticos atuais é necessária, uma vez que muitos estão desgastados e apresentam defeitos que comprometem a segurança e a funcionalidade do ambiente. Móveis e eletrodomésticos em boas condições garantem um ambiente mais higiênico e seguro, minimizando riscos de acidentes e facilitando a limpeza. Além disso, investir em móveis e eletrodomésticos de qualidade evitará gastos recorrentes com manutenções e substituições, resultando em economia a longo prazo.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Conforme pesquisa prévia de preço o Valor Total Estimado é de R\$ 8.099,00 (oito mil e noventa e nove reais), conforme custos totais apostos na tabela do item 1.1 do Termo de Referência, anexo deste Edital.

4.1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de boleto ou transferência bancária.

4.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar em caráter definitivo a execução do objeto do contrato

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos móveis e eletrodomésticos de cozinha será de 15 (quinze) dias corridos, após assinatura do contrato. O fornecedor se compromete a entregar os materiais dentro do prazo estipulado, conforme descrito no item 5.3 do Estudo Técnico Preliminar.

5.2. A entrega deverá ser feita em embalagens adequadas para garantir a integridade dos produtos durante o transporte, além de estar em conformidade com as especificações indicadas no item 1 do Termo de Referência.

5.3. Qualquer desvio nas especificações ou falta de conformidade pode resultar em rejeição dos materiais pelo conselho.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2024, conforme item 8.2 do Termo de Referência, anexo deste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Conforme capítulo VI - Da Habilitação, referente ao art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021 - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). E conforme o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Diante desses fatos, 1/4 do valor citado no art. 75, inciso II, equivale a R\$14.976,50 (quatorze mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), ou seja, é dispensável os documentos de habilitação para compras até o valor supracitado.

7.2. O prazo para envio dos documentos de habilitação, será de 30 (trinta) minutos, a contar da convocação do anexo. O Agente de Contratação poderá prorrogar o prazo, caso haja necessidade.

7.3. Em caso de diligências, o Agente de Contratação definirá o prazo mediante a complexidade do(s) documento(s) solicitado(s), podendo prorrogá-lo caso haja necessidade.

Goiânia, 03 de Agosto de 2024

Marcelo de Castro Spada Ribeiro
Presidente CREF14/GO-TO
CREF 001934-G/GO

Edital - MÓVEIS DE COZINHA ok.docx

Documento número #985a66e3-9a87-4e54-9964-e0131c340b6d

Hash do documento original (SHA256): a1d4993bd62cddd7ab126d6e393047f953b7717b22c676fdf02d1f4266c7e5ee

Assinaturas**Marcelo de Castro Spada Ribeiro**

CPF: 828.357.051-04

Assinou em 04 set 2024 às 08:41:19

Log

- 03 set 2024, 10:25:21 Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 985a66e3-9a87-4e54-9964-e0131c340b6d. Data limite para assinatura do documento: 03 de outubro de 2024 (10:25). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 03 set 2024, 10:25:21 Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: marcelospada@cref14.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo de Castro Spada Ribeiro e CPF 828.357.051-04.
- 04 set 2024, 08:41:19 Marcelo de Castro Spada Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelospada@cref14.org.br. CPF informado: 828.357.051-04. IP: 177.223.43.138. Componente de assinatura versão 1.974.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 set 2024, 08:41:19 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 985a66e3-9a87-4e54-9964-e0131c340b6d.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 985a66e3-9a87-4e54-9964-e0131c340b6d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO
GOIÁS/TOCANTINS

CREF14-GO/TO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/002824

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “g” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Aquisição de móveis e eletrodomésticos de cozinha ao Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	CATMAT	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Micro-ondas	3 unidades	354973	
2	Geladeira	1 unidade	472879	R\$ 8.099,00
3	Filtro/Bebedouro	1 unidade	610437	
4	Purificador de Água	1 unidade	602309	

Especificações dos materiais:

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1	Micro-ondas	30 litros – cor: branco – com meus menus favoritos e display digital 220v	3 unidades
2	Geladeira	Frost Free Duplex branca 375 litros 220v	1 unidade
3	Filtro/Bebedouro	Industrial com duas torneiras – de 25 litros 220v	1 unidade
4	Purificador de Água	Refrigerado por compressor – soft star branco 220V	1 unidade

1.2 Os modelos, com fotos ilustrativas, dos itens citados acima, estarão adjunto no Edital e seus anexos.

1.3 A aquisição dos materiais relacionados ao item 1.1 do presente termo de referência através de licitação, priorizando o menor valor por item.

1.4 A escolha será baseada no menor valor por item, desde que cumpridos todos os requisitos do termo de referência.

1.6 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.7 O custo total estimado, será de R\$ 8.099,00 (oito mil e noventa e nove reais), conforme custos totais apostos na tabela acima, e em anexo no item 9.1 do Estudo Técnico Preliminar.

1.8 Em caso de divergência entre a descrição do CATMAT/CATSER e o Termo de Referência, prevalecerá a descrição do item 1.1 do Termo de Referência.

1.9 A Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), seja primária ou secundária, do licitante deve estar relacionada à atividade-fim da contratação ou aquisição. Caso contrário, o licitante poderá ser desclassificado.

1.10 O Agente de Contratação verificará o CNAE antes de solicitar a proposta. Caso não atenda ao item 1.9 deste Termo de Referência, o licitante será desclassificado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 08024822000114-0-000001/2024
- Data de Publicação no PNCP: 10/05/2024
- Id do item no PCA: 24
- Classe/Grupo: 7310 – EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS
- Identificador de Futura Contratação: 926461-4/2024
- Número da Formalização da Demanda: 29/2024

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no item 7.1 específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. A empresa seleciona deverá:

4.1.1.1. Fornecer os materiais especificados no item 5.3 do Estudo Técnico Preliminar.

4.1.1.2. Possuir certidões de verificação;

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

- 5.1. O prazo de entrega dos móveis e eletrodomésticos será de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- 5.2. Caso o não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressaltando situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. T-3, 1885 –St. Bueno, Goiânia-GO, 74215-110.
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua

inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, emitindo as seguintes certidões: Certidão da Receita Federal, Certidão Estadual, Certidão Trabalhista, Certidão Municipal e Certidão FGTS.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº14.133/2021)

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, que culminará como seleção do menor valor global.
- 7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.
- 7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CREF14.
- 8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 6.2.2.1.01.02.007 – UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada. Deverá conter:
- Valor unitário do item em moeda corrente nacional;
 - Marca do item ofertado;
 - Fabricante do item ofertado;
 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme as especificações do Termo de Referência;
 - CNPJ do licitante.
- 9.2. O prazo para envio da proposta ajustada, será de 30 (trinta) minutos, a contar da convocação do anexo. O Agente de Contratação poderá prorrogar o prazo, caso haja necessidade.
- 9.3. O descumprimento do item 9.1 deste Termo de Referência pode acarretar a desclassificação do licitante.

9.4. É obrigação do licitante manter-se conectado até a conclusão do certame.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREF14-GO/TO (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/21)

10.1. São obrigações do CREF14-GO/TO:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de Referência no Edital, ETP e demais anexos se existirem;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução de locação, no prazo, forma e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da locação;

10.1.7. Cientificar o gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, o CREF14-GO/TO terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2. O CREF14-GO/TO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/21)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução

da locação, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Manter preposto aceito pelo CREF14-GO/TO para representá-lo na execução do contrato.

11.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CREF14-GO/TO, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução da locação, bem como por todo e qualquer dano causado ao CREF14-GO/TO ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CREF14-GO/TO;

11.1.6. Que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.8. Conforme capítulo VI - Da Habilitação, referente ao art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021 - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). E conforme o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Diante desses fatos, 1/4 do valor citado no art.75, inciso II, equivale a R\$14.976,50 (quatorze mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), ou

seja, é dispensável os documentos de habilitação para compras até o valor supracitado.

11.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CREF14 ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.11. Paralisar, por determinação do CREF14, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução da locação, durante a vigência do contrato.

11.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao CREF14, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos

de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

12. RESPONSÁVEL/RESPONSÁVEIS

Yhury Silva Rezende
Matrícula 54

Geovanna Nunes Martins
Matrícula 80

Membros da Equipe de Planejamento e Contratação

Goiânia, 03 de Agosto de 2024

TR - MÓVEIS DE COZINHA ok.docx

Documento número #abb58fad-0ae5-4ad5-bb0f-bfb3783267ed
Hash do documento original (SHA256): a21292563d1a1834cc78d7d4714291bd06a03c4cc0f87351550e2a7369b5b2a1

Assinaturas

- 

YHURY SILVA REZENDE
CPF: 048.548.741-12
Assinou em 04 set 2024 às 08:53:41
- 

Geovanna Nunes Martins Lima
CPF: 019.139.861-60
Assinou em 03 set 2024 às 10:34:00

Log

03 set 2024, 10:26:27	Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número abb58fad-0ae5-4ad5-bb0f-bfb3783267ed. Data limite para assinatura do documento: 03 de outubro de 2024 (10:26). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
03 set 2024, 10:26:27	Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: yhury@cref14.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo YHURY SILVA REZENDE.
03 set 2024, 10:26:27	Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: secretariaexecutiva@cref14.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Geovanna Nunes Martins Lima e CPF 019.139.861-60.
03 set 2024, 10:34:00	Geovanna Nunes Martins Lima assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail secretariaexecutiva@cref14.org.br. CPF informado: 019.139.861-60. IP: 177.223.43.138. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.7039485 e longitude -49.276123. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.974.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
04 set 2024, 08:53:41	YHURY SILVA REZENDE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yhury@cref14.org.br. CPF informado: 048.548.741-12. IP: 187.73.183.85. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.695296 e longitude -49.3256704. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.974.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

04 set 2024, 08:53:42

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número abb58fad-0ae5-4ad5-bb0f-bfb3783267ed.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº abb58fad-0ae5-4ad5-bb0f-bfb3783267ed, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 2024/002824

2. ASSUNTO:

2.1. Dispensa Eletrônica de licitação nº 29/2024 – aquisição de móveis e eletrodomésticos de cozinha ao Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região tem por finalidade defender a sociedade, zelando pela qualidade dos serviços profissionais oferecidos na área de atividades físicas, desportivas e similares. Assim como, tem por missão atuar como instância normativa, zelando pelo cumprimento das normas, pelo fortalecimento, desenvolvimento e harmonia do Sistema CONFEF/CREF's em fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Profissão conforme disciplina a Lei nº 9.696/1998.

3.2. A aquisição de novos móveis e eletrodomésticos de cozinha para o conselho é essencial para garantir um ambiente adequado, funcional e confortável para os colaboradores e conselheiros. A cozinha desempenha um papel vital em qualquer instituição, servindo não apenas para a preparação de alimentos, mas também como um espaço de convivência e descanso. móveis e eletrodomésticos adequados proporcionarão conforto, o que contribuirá para o bem-estar e a satisfação dos colaboradores, além de permitir uma melhor organização dos utensílios e suprimentos, otimizando o espaço e facilitando o acesso aos itens necessários.

3.3. A substituição dos móveis e eletrodomésticos atuais é necessária, uma vez que muitos estão desgastados e apresentam defeitos que comprometem a segurança e a funcionalidade do ambiente. móveis e eletrodomésticos em boas condições garantem um ambiente mais higiênico e seguro, minimizando riscos de acidentes e facilitando a limpeza. Além disso, investir em móveis e eletrodomésticos de qualidade evitará gastos recorrentes com manutenções e substituições, resultando em economia a longo prazo.

4. ÁREA REQUISITANTE

1.1. Área Requisitante: Gabinete da Presidência

1.2. Responsável: Geovanna Nunes Martins

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Aquisição de móveis e eletrodomésticos de cozinha ao conselho.

5.2. Especificações dos materiais:

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1	Micro-ondas	30 litros – cor: branco – com meus menus favoritos e display digital 220v	3 unidades
2	Geladeira	Frost Free Duplex branca 375 litros 220v	1 unidade
3	Filtro/Bebedouro	Industrial com duas torneiras – de 25 litros 220v	1 unidade
4	Purificador de Água	Refrigerado por compressor – soft star branco 220v	1 unidade

5.3. Os modelos, com fotos ilustrativas, dos itens citados acima, estarão adjunto no Edital e seus anexos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Diante da necessidade de aquisição de móveis e eletrodomésticos de cozinha ao conselho, foi analisado as principais necessidades de aquisição do mesmo:

- 6.1.1. Conforto e Bem-Estar;
- 6.1.2. Eficiência e Organização;
- 6.1.3. Higiene e Segurança;
- 6.1.4. Durabilidade e Economia.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A aquisição de novos móveis e eletrodomésticos de cozinha para o conselho é essencial para

garantir um ambiente adequado, funcional e confortável para os colaboradores e conselheiros. A cozinha desempenha um papel vital em qualquer instituição, servindo não apenas para a preparação de alimentos, mas também como um espaço de convivência e descanso. móveis e eletrodomésticos adequados proporcionarão conforto, o que contribuirá para o bem-estar e a satisfação dos colaboradores, além de permitir uma melhor organização dos utensílios e suprimentos, otimizando o espaço e facilitando o acesso aos itens necessários. A substituição dos móveis e eletrodomésticos atuais é necessária, uma vez que muitos estão desgastados e apresentam defeitos que comprometem a segurança e a funcionalidade do ambiente. móveis e eletrodomésticos em boas condições garantem um ambiente mais higiênico e seguro, minimizando riscos de acidentes e facilitando a limpeza. Além disso, investir em móveis e eletrodomésticos de qualidade evitará gastos recorrentes com manutenções e substituições, resultando em economia a longo prazo.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Aquisição dos seguintes itens:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
1	Micro-ondas	3 unidades
2	Geladeira	1 unidade
3	Filtro/Bebedouro	1 unidade
4	Purificador de Água	1 unidade

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado será de R\$ 8.099,89 (oito mil e noventa e nove reais), conforme custos totais apostos na tabela, do anexo no item 1.3 do Termo de Referência.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a aquisição dos novos móveis e eletrodomésticos, espera-se uma melhora significativa

na qualidade do ambiente de trabalho, o que impactará positivamente na produtividade dos colaboradores. Um ambiente de cozinha bem equipado e organizado facilitará a limpeza e contribuirá para a satisfação geral, reduzindo custos com reparos frequentes. Diante dessas considerações, torna-se evidente a necessidade dessa medida para assegurar um espaço funcional, seguro e econômico.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1. Não encontramos contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A equipe responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão de todos os estudos técnicos preliminares aqui contidos, declara ser viável a contratação pretendida uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

14. MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Nome: Yhury Silva Rezende

Função: Membro da Equipe de Planejamento e Contratações

CPF: 04x.xxx.xxx-x2

Email: yhury@cref14.org.br

14.2. Nome: Geovanna Nunes Martins

Função: Membro da Equipe de Planejamento e Contratações

CPF: 019.xxx.xxx-x0

Email: secretariaexecutiva@cref14.org.br

15. RESPONSÁVEL/RESPONSÁVEIS

Yhury Silva Rezende
Matrícula 54

Geovanna Nunes Martins
Matrícula 80

Membros de Equipe de Planejamento e Contratações

Goiânia, 03 de Agosto de 2024.

ETP - MÓVEIS DE COZINHA ok.docx

Documento número #8f73f116-39fb-463f-8575-dfdf3ee46ca5
Hash do documento original (SHA256): 0d25d4c450d8c908cd67b5971285b6087ddac388332d70b45a73b733d73b8779

Assinaturas

- 

YHURY SILVA REZENDE
CPF: 048.548.741-12
Assinou em 04 set 2024 às 08:53:19
- 

Geovanna Nunes Martins Lima
CPF: 019.139.861-60
Assinou em 03 set 2024 às 10:34:09

Log

03 set 2024, 10:25:53	Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 8f73f116-39fb-463f-8575-dfdf3ee46ca5. Data limite para assinatura do documento: 03 de outubro de 2024 (10:25). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
03 set 2024, 10:25:53	Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: yhury@cref14.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo YHURY SILVA REZENDE.
03 set 2024, 10:25:53	Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: secretariaexecutiva@cref14.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Geovanna Nunes Martins Lima e CPF 019.139.861-60.
03 set 2024, 10:34:09	Geovanna Nunes Martins Lima assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail secretariaexecutiva@cref14.org.br. CPF informado: 019.139.861-60. IP: 177.223.43.138. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.7039558 e longitude -49.2761259. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.974.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
04 set 2024, 08:53:19	YHURY SILVA REZENDE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yhury@cref14.org.br. CPF informado: 048.548.741-12. IP: 187.73.183.85. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.7039553 e longitude -49.2761316. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.974.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

04 set 2024, 08:53:19

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8f73f116-39fb-463f-8575-dfdf3ee46ca5.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8f73f116-39fb-463f-8575-dfdf3ee46ca5, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANÁLISE DE RISCOS**RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

Risco 1	Problemas no processo de licitação para contratação	
Probabilidade	Alta	Dano potencial
		Atraso no processo de Licitação
Ação Preventiva		Responsável
Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos; Cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.; Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.		Equipe de Planejamento e Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos; Acompanhar a execução dos serviços aferindo se os requisitos exigidos no contrato estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida; Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação; Intensificação no processo de fiscalização e gestão contratual.		Equipe de Licitação, Fiscal e Gestor de Contrato

Risco 2		Qualidade Inferir	
Probabilidade	Média	Dano potencial	
		Móveis de baixa qualidade podem desgastar-se rapidamente, resultando na substituição do mesmo.	
Ação Preventiva		Responsável	
Detalhar a descrição dos móveis, enfatizando a qualidade, para que no processo licitatório os licitantes se atentem aos critérios de excelência.		Equipe de Planejamento e Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Entrar em contato com o fornecedor para informá-lo que deve fornecer o móvel conforme as especificações estabelecidas, sob pena de cancelamento do contrato.		Gestor e Fiscal de contrato e Jurídico	

Risco 3		Incompatibilidade com o Espaço	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial	
		Móveis que não se adequam às dimensões e à disposição da cozinha	
Ação Preventiva		Responsável	
Detalhar o tamanho dos móveis, seguindo as diretrizes que de encaixem na cozinha do conselho.		Unidade Demandante e Equipe de Planejamento e Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Se um móvel que não se adequa às medidas da cozinha for aceito devido a um erro na elaboração do documento de formalização de demanda, o responsável deve ser sujeito a sanções administrativas pelo erro.		Departamento Jurídico do CREF14 e Superintendência	

Risco 4	Sustentabilidade de Ambiental	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Durabilidade e Obsolescência.
Ação Preventiva		Responsável
Investir em móveis de qualidade que tenham uma longa vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.		Unidade demandante e Equipe de Planejamento e Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Não aceitar um móvel que esteja divergente do especificado no processo de licitação.		Gestor e Fiscal de contrato

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
-	Risco 2	Risco 1
Risco 3	Risco 4	-

Yhury Silva Rezende e Geovanna Nunes Martins
Membros da Equipe de Planejamento e Contratações

Goiânia, 29 de julho de 2024.







